



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022

ID CIDADES: 2022.029E0700001.02.0010

PREÂMBULO

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial Nº 013/2022 do respectivo resultado homologado, publicado em 06/05/2022, que vai assinada pelo Prefeito do Município de Ibatiba e pelo representante legal do licitante classificado para Registro de Preços, qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epigrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, nesta cidade, CEP: 29.395-000, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **LUCIANO MIRANDA SALGADO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 093.634.497-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ibatiba-ES, adiante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a **Empresa BME CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 43.696.451/0001-18, com sede ao Córrego dos Lage, s/nº, Zona Rural, Iúna-ES CEP 29390-000, e-mail: emarquesboreleireli@gmail.com, representada pela Sr.ª. **MICHELLE APARECIDA FERREIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliado em Iúna-ES, RG nº 16022 CTPS/ES, CPF nº 132.760.287-35 doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO PRESTADOR DE SERVIÇOS**, com base no Processo de Licitação nº 016/2022, Pregão para Registro de Preços nº 013/2022, e de conformidade com Lei Federal nº 10.520/02; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006, observadas as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços do tipo tarefa, com serviços de manutenção corretiva, incluindo reparos nos prédios públicos, logradouros e espaços públicos municipais, e ainda, manutenção e reparos de pavimentação, entre outros, com fornecimento de material e insumos (em alguns itens conforme descrição), para atender as necessidades do Município de Ibatiba-ES, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. O valor total registrado nesta Ata de Registro de Preço é de **R\$ 2.238.857,85 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente aos itens descritos na planilha em anexo.



CLÁUSULA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO

3.1. A Fiscalização do contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita, sendo os fiscais do contrato os servidores **Adélia Rosa de Souza**, matrícula nº 26520, **Mateus Coelho Quintino**, matrícula nº 26522 e **Jonathan Barbosa da Silva**, matrícula nº 26521, todos Engenheiros Civis, lotados na Secretaria de Administração.

3.2. Não obstante a Empresa seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, **IMPRORROGÁVEL**, conforme dispõe o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

5.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, a Compromissária Prestadora de Serviços estará obrigada a executar os serviços para o Município, sempre que por ele for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na cláusula segunda e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – VERIFICAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. O Município de Ibatiba-ES poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar com outros fornecedores os serviços objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer contratação destes por preços superiores aos que poderiam ser obtidos da Compromissária Prestadora de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços deverá atender ao especificado no Termo de Referência anexo ao edital.

7.2. A Compromissária Prestadora de Serviços ao apresentar proposta de preços aceita automaticamente a todas as condições de prestação dos serviços estabelecidas no Termo de Referência, bem como, a todas as condições contratuais e obrigações das partes.

7.3. A empresa terá o prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas para dar início à execução dos serviços.

7.4. Os Contratados deverão seguir somente o cronograma estabelecido para cada serviço, que será elaborado pela equipe de engenharia do Município de Ibatiba.

7.5. A cada nova prestação de serviços, o município, através de sua equipe de engenharia, irá elaborar um projeto básico, onde estarão descritos os serviços a serem executados e os materiais que serão utilizados de acordo com sua descrição, este projeto básico será entregue na emissão da ordem para prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

7.6. O referido projeto poderá ser dispensado quando a equipe de engenharia do Município julgar desnecessário, sendo, neste caso, substituído por descrição detalhada dos serviços.

7.7. Os serviços poderão ser prestados na Zona Urbana e na Zona Rural do Município de Ibatiba, sendo que todas as despesas com deslocamento e alimentação ficarão a cargo da contratada.

7.8. Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar usando todos os EPI's adequados que deverão ser fornecidos pela empresa vencedora do certame.

7.9. Alguns materiais de consumo e reposição serão fornecidos pela Contratante de acordo com as descrições dos itens.

7.10. O atendimento não emergencial constitui-se no atendimento para solucionar pequenos problemas, destinados à manutenção de calçamentos de vias públicas com substituição de blocos e meios-fios com defeito, prédios públicos ou quaisquer outros que sejam necessários.

7.11. O atendimento emergencial é aquele que, a critério da contratante, será feito para solucionar problemas que impeçam o trânsito normal nas vias públicas ou o funcionamento de órgãos ou secretarias municipais. Nestes casos a contratada deverá estar disponível para prestação dos serviços em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a partir da abertura do chamado.

7.12. Sempre que for necessário para a execução dos serviços o Município de Ibatiba irá fornecer ao Compromissário Fornecedor um Projeto Básico/Executivo do local que a empresa deverá prestar os serviços e ao final será realizada uma medição pelo engenheiro do Município a fim de garantir que os serviços foram executados conforme Projeto Básico/Executivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ORDENS DE SERVIÇO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1. As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

CLÁUSULA NONA – CONVOCAÇÃO

9.1. Será facultado ao Município convocar a Compromissária Prestadora de Serviços para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de prestação de serviços quantos forem necessárias para o atendimento de suas necessidades, respeitado o disposto na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA – NÃO COMPARECIMENTO

10.1. O não comparecimento injustificado da Compromissária Prestadora de Serviços para o aperfeiçoamento do contrato acessório de prestação de serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do presente compromisso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Compromissária Prestadora de Serviços, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

conter no corpo da mesma a descrição do Objeto, número do Banco, Agência e Conta Bancária, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável a Compromissária Prestadora de Serviços.

11.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Compromissária Prestadora de Serviços tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas.

11.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento.

11.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do Parágrafo Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

11.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

11.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

11.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

11.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

11.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Prestadora de Serviços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.8. A Contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

11.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Durante a vigência deste compromisso, os preços serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no Mercado.

12.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a Compromissária Prestadora de Serviços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ibatiba-ES, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

12.3. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do Inciso II do Art. 65, bem como, § 8º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro Processo Licitatório.

12.4. Comprovada a redução dos preços praticados no Mercado nas mesmas condições do compromisso e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a Compromissária Prestadora de Serviços será convocada pelo Município de Ibatiba-ES para a alteração, por aditamento, do preço contratado, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela Compromissária Prestadora de Serviços, sem a autorização expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Nos termos do Art. 86 da Lei nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação de serviços do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

14.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Compromissária de Prestadora de Serviços e/ou Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/93:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

14.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EFICÁCIA E PUBLICIDADE

15.1. A presente Ata de Registro de Preços só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

15.2. Incumbirá ao Município de Ibatiba-ES providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato Ata de Registro de Preços no Órgão Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o compromissário prestador de serviços se obriga a atender ao que segue:

16.1.1. Prestar os serviços com pontualidade;

16.1.2. Comunicar ao órgão gestor, por escrito, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que a impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do objeto, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

16.1.3. Se responsabilizar por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, salientando-se que, em nenhuma hipótese, o Município ficará obrigado, ainda que solidariamente, nas relações trabalhistas e contratuais da contratada e seus funcionários, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;

16.1.4. Manter meios de comunicação com o município durante todo o período do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

16.1.5. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

16.1.6. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

16.1.7. Manter na execução dos serviços, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, podendo, porém a fiscalização exigir a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;

16.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme Inciso XIII, do Art. 55 da Lei 8.666/93.

16.1.9. Cumprir fielmente todas as exigências quanto às condições de prestação dos serviços que constam do Termo de Referência.

16.2. Além das Obrigações constantes do termo de referência, o órgão gestor se obriga a atender ao que segue:

16.2.1. Ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

16.2.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto desta contratação;

16.2.3. Aprovar o recebimento dos serviços, após a fiscalização, nas condições avençadas;

16.2.4. A prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos serviços;

16.2.5. A preservação do equilíbrio econômico-financeiro do compromisso de prestação de serviços e contratos, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade Pregão para o Registro de Preços Nº 013/2022, quanto às propostas nela adjudicadas, integram o presente compromisso de fornecimento, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente Compromisso de Prestação de Serviços, o Foro será o da Comarca do Município de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – CNPJ: 27.744.150/0001-66
IBATIBA - ES

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Compromisso de Prestação de Serviços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Município de Ibatiba-ES, 11 de maio de 2022.

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito

BME CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 43.696.451/0001-18

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF:

2) Nome: _____ CPF:



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

ANEXO I - TERMO Nº 000045/2022

Pregão Presencial Nº 000013/2022

Processo: 000016 / 2022

Termo Nº 000045/2022

Empresa: B M E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 43.696.451/0001-18

Endereço: ZONA RURAL CORREGO DOS LAGE, 00 - ZONA RURAL - IUNA - ES - CEP: 29390000

<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00001352	RETIRADA DE BANDEIRA DE PORTA retirada de bandeira de porta.	BME	UNID	120,000	16,500	1.980,00
00002	00001360	RETIRADA DE PONTOS ELETRICOS retirada de pontos elétricos (luminárias, interruptores e tomadas)	BME	UNID	300,000	7,000	2.100,00
00003	00001998	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO COM AZULEJOS	BME	M²	500,000	28,750	14.375,00
00005	00001354	RETIRADA DE GRADES E GRADIS retirada de grades e gradis, alambrados, cercas e portões	BME	MT²	200,000	11,130	2.226,00
00006	00001999	DEMOLIÇÃO DE PISO CIMENTADO INCLUSIVE LASTRO DE CONCRETO	BME	M²	500,000	15,850	7.925,00
00007	00001350	RETIRADA DE PORTAS E JANELAS DE MADEIRA retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes.	BME	MT²	80,000	10,850	868,00
00008	00002000	DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM CERÂMICA	BME	M²	500,000	9,700	4.850,00
00009	00002000	DEMOLIÇÃO DE PISO REVESTIDO COM CERÂMICA demolição de piso revestido com cerâmica inclusive lastro de concreto	BME	M²	1.000,000	14,000	14.000,00
00012	00001403	APICOAMENTO apicoamento de superfície com revestimento em argamassa.	BME	MT²	500,000	8,850	4.425,00
00013	00002001	RODAPÉ DE CERÂMICA PEI-3, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLA H=7,0CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	BME	MT	1.000,000	13,300	13.300,00
00015	00002004	PEITORIL DE GRANITO CINZA POLIDO, 15 CM ESPESSURA DE 3CM.	BME	MT	500,000	54,950	27.475,00
00016	00002005	FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO DE CONCRETO ARMADO FCK=15MPA, INCLUSIVE FORMA, ARMAÇÃO E DESFORMA.	BME	M³	100,000	1.789,000	178.900,00
00017	00002006	JANELA EM BLINDEX (VIDRO TEMPERADO) ESPESSURA DE 8MM, INCLUSIVE GUANIÇÕES DE FIXAÇÃO, PUXADOR, TRANC	BME	M²	100,000	411,000	41.100,00
00018	00002007	JANELA DE CORRER PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM	BME	MT²	60,000	527,000	31.620,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00019	00002008	JANELA TIPO MAXIM-AR PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, INCL. PUXADOR COM	BME	MT ²	60,000	467,000	28.020,00
00020	00002009	BÁSCULA PARA VIDRO EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, LINHA 25, COMPLETA, COM TRANCA, CAIXILHO, ALIZ	BME	MT ²	30,000	511,000	15.330,00
00021	00002010	VIDRO PLANO TRANSPARENTE LISO, COM 4 MM DE ESPESSURA	BME	MT ²	100,000	183,950	18.395,00
00022	00002011	RODA PAREDE EM GRANITO CINZA ANDORINHA 7X2CM, COM ACABAMENTO ABAULADO NOS DOIS LADOS	BME	MT	500,000	28,750	14.375,00
00023	00002012	RODA-PAREDE DE MADEIRA DE LEI TIPO PARAJU OU EQUIVALENTE, DE 20 X 1.5CM FIXADO COM PARAFUSO E BUCHA	BME	MT	500,000	53,950	26.975,00
00024	00001947	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equivalente espessura 35mm, maciça com friso p/ verniz, padrão sedu, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura de bola ext. em latão cromado lafonte ou equivalente. excl. marco, dimensões 0,90x2,10m	BME	UNID	10,000	1.090,000	10.900,00
00025	00001947	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv., esp. 35 mm, maciça c/ friso p/ verniz, padrão sedu, com visor, inclusive alizares, dobradiças e fechadura de bola ext. em latão cromado lafonte ou equiv., excl. marco, dimensões: 0.80 x 2.10 m	BME	UNID	50,000	1.055,000	52.750,00
00026	00001947	PORTA EM MADEIRA DE LEI TIPO ANGELIM porta em madeira de lei tipo angelim pedra ou equiv.c/enchimento em madeira 1a. qualidade esp. 30mm p/ pintura, inclusive alizares, dobradiças e fechadura externa em latão cromado lafonte ou equiv., exclusive marco, nas dim.: 0.90 x 2.10 m	BME	UNID	10,000	610,000	6.100,00
00030	00001430	FECHADURA COM MACANETA fechadura com maçaneta tipo alavanca e chave comum para porta interna, ref. imab, stan, aliança ou equivalente.	BME	UNID	50,000	144,000	7.200,00
00031	00001451	PORTA DE ABRIR TIPO VENEZIANA porta de abrir tipo veneziana em alumínio anodizado, linha 25, completa, incl. puxador com tranca, caixilho, alizar e contramarco	BME	MT ²	40,000	880,000	35.200,00
00033	00001457	PINTURA COM TINTA DE LATEX pintura com tinta látex pva marcas de referencia suvinil, coral ou metalatex, inclusive selador em paredes e forros a três demãos.	BME	MT ²	4.000,000	14,140	56.560,00
00036	00001459	PINTURA COM TINTA ESMALTE pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes a três demãos	BME	MT ²	2.000,000	14,590	29.180,00
00037	00001458	PINTURA COM TINTA ACRILICA pintura com tinta acrílica, marcas de referencia suvinil, coral ou metalatex, inclusive selador acrílico, sobre concreto ou blocos de concreto, a três	BME	MT ²	3.500,000	13,540	47.390,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

demãos.

00038	00001465	PINTURA COM TINTA PVA pintura com tinta pva, sobre concreto ou bloco de concreto, a duas demãos, mascas de referencia suvinil, coral ou metalatex.	BME	MT ²	500,000	13,200	6.600,00
00039	00001471	PINTURA A BASE DE EPOXI pintura à base de epoxi, marcas de referencia suvinil, coral ou metalatex, em faixas com largura de 5 cm, para demarcação de quadra de esportes.	BME	MT	1.000,000	22,000	22.000,00
00040	00001901	PINTURA DE LETRA pintura de letra em parede dim. 20x30cm com tinta látex acrílica, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex	BME	UNID	550,000	16,000	8.800,00
00041	00001459	PINTURA COM TINTA ESMALTE pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	BME	MT ²	500,000	15,940	7.970,00
00042	00001467	PINTURA COM VERNIZ BRILHANTE pintura com verniz brilhante, linha premium, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex, em madeira, a três demãos	BME	MT ²	500,000	22,000	11.000,00
00043	00001468	PINTURA COM VERNIL FILTRO SOLAR pintura com verniz filtro solar fosco, linha premium, em madeira, a três demãos, marcas de referencia suvinil coral ou metalatex.	BME	MT ²	500,000	16,000	8.000,00
00047	00001484	CUMEEIRA PARA COBERTURA cumeeira para cobertura em telhas onduladas de fibrocimento 6.0mm	BME	MT	150,000	59,000	8.850,00
00053	00001496	PONTO PARA CAIXA SIFONADA ponto para caixa sifonada, inclusive caisa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em pvc.	BME	PTC	100,000	118,000	11.800,00
00054	00001498	PONTO PARA RALO SECO ponto para ralo seco, inclusive ralo pvc 10cm com grelha em pvc.	BME	PTC	100,000	68,000	6.800,00
00055	00001496	PONTO PARA CAIXA SIFONADA ponto para caixa sifonada, inclusive caisa sifonada pvc 150x150x50mm com grelha em grelha em aço inox	BME	PTC	50,000	146,990	7.349,50
00056	00002016	CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR REDONDA cuba de louça de embutir redonda, 30cm, l-41, completa, marcas de referencia deca, celite ou ideal standard, incl. válvula e sifão, exclusive torneira.	BME	UNID	15,000	230,000	3.450,00
00057	00001546	LAVATORIO DE CANTO COLECAO MASTER lavatório de canto coleção master - ref.. l76 marca de ref. deca ou equivalente, inclusive válvula, sifão e engates cromados, exclusive torneira. para pne.	BME	UNID	15,000	919,990	13.799,85
00060	00001548	TORNEIRA DE PRESSAO torneira pressão cromada diâm. 3/4 para uso geral, marcas de referencia fabrimar, deca ou docol.	BME	UNID	50,000	168,990	8.449,50
00068	00001414	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa à base de pva, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex.	BME	MT ²	5.000,000	11,200	56.000,00
00069	00001414	EMASSAMENTO DE PAREDES E FORROS emassamento de paredes e forros, com duas demãos de massa acrílica, marcas de referência suvinil, coralou metalatex.	BME	MT ²	2.000,000	14,000	28.000,00
00070	00001415	EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS	BME	MT ²	500,000	18,000	9.000,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

emassamento de esquadrias de madeira , com duas demãos de massa a bse óleo, marcas de referência suvinil, coral ou metalatex.

REGULARIZACAO DE BASE PARA REVESTIMENTO CERAMICO

00071	00001390	regularização de base p/ revestimento cerâmico, com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, espessura 3cm	BME	MT ²	1.500,000	19,500	29.250,00
00075	00002018	ATERRAMENTO COM HASTE DE TERRA aterramento com haste de terra 5/8x2.40m, cabo de cobre nú 6mm ² em caixa de concreto de dimensões internas de 30x30x30cm	BME	UNID	20,000	350,000	7.000,00
00076	00001503	QUADRO DE DISTRIBUICAO PARA 06 CIRCUITO quadro de distribuição em pvc para 06 circuitos, inclusive 4 disjuntores monopolares de 15a	BME	UNID	20,000	260,000	5.200,00
00077	00002019	MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A mini-disjuntor monopolar 16 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente	BME	UNID	30,000	16,000	480,00
00078	00002020	MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR mini-disjuntor monopolar 20 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente	BME	UNID	30,000	16,000	480,00
00079	00002020	MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR mini-disjuntor monopolar 25 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente	BME	UNID	30,000	16,000	480,00
00080	00002020	MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR mini-disjuntor monopolar 32 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente	BME	UNID	30,000	17,000	510,00
00081	00002020	MINI-DISJUNTOR MONOPOLAR mini-disjuntor monopolar 40 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente	BME	UNID	30,000	23,000	690,00
00082	00002021	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR mini-disjuntor bipolar 16 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente	BME	UNID	30,000	62,000	1.860,00
00083	00002021	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR mini-disjuntor bipolar 20 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente	BME	UNID	30,000	62,000	1.860,00
00084	00002021	MINI-DISJUNTOR BIPOLAR mini-disjuntor bipolar 50 a, curva c - 5ka 220/127vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente	BME	UNID	30,000	63,000	1.890,00
00085	00002022	DISJUNTOR COMPACTO EM CAIXA MOLDADA TRIPOLAR disjuntor compacto em caixa moldada tripolar 100 a, curva c - 15ka 240vca (nbr iec 60947-2), ref. siemens, ge, schneider ou equivalente	BME	UNID	30,000	290,000	8.700,00
00086	00002023	FIO OU CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 10.0 MM ²	BME	UNID	500,000	13,500	6.750,00
00087	00002024	FIO OU CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 16.0 MM ²	BME	UNID	500,000	18,000	9.000,00
00088	00002025	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 750V, SEÇÃO DE 25.0 MM ²	BME	UNID	500,000	19,000	9.500,00



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

00089	00002026	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 1000V, SEÇÃO DE 50 MM2	BME	UNID	500,000	53,800	26.900,00
00090	00002027	CABO DE COBRE TERMOPLÁSTICO, COM ISOLAMENTO PARA 1000V, SEÇÃO DE 95.0 MM2	BME	UNID	150,000	117,000	17.550,00
00095	00001476	ESTRUTURA DE MADEIRA estrutura de madeira de lei tipo paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha cerâmica tipo capa e canal, com pontaletes, terças, caibros e ripas, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	BME	MT ²	2.000,000	159,000	318.000,00
00096	00001476	ESTRUTURA DE MADEIRA estrutura de madeira de lei tipo paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telha ondulada de fibrocimento esp. 6mm, com pontaletes e caibros, inclusive tratamento com cupinicida, exclusive telhas	BME	MT ²	2.000,000	90,000	180.000,00
00097	00001476	ESTRUTURA DE MADEIRA estrutura de madeira de lei tipo paraju, peroba mica, angelim pedra ou equivalente para telhado de telhas cerâmicas tipo capa e canal c/ tesouras, pilares, vigas, terças, caibros e ripas, incl. trat. c/cupinicida, exclusive telhas	BME	MT ²	1.500,000	348,000	522.000,00
00101	00002029	BANCADA DE MÁRMORE ESP. 3CM	BME	M ²	90,000	384,000	34.560,00
00105	00002032	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO dispositivo de proteção contra surto (dps) bipolar, tensão nominal máxima 275vca, corente de surto máxima 40ka.	BME	UNID	15,000	179,000	2.685,00
00106	00002034	CAIXA DE PASSAGEM DE ALVENARIA DE BLOCOS caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 30x30x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	BME	M ²	20,000	118,000	2.360,00
00110	00002035	DUCHA MANUAL ACQUA JET ducha manual acqua jet , linha aquarius, com registro ref.c 2195, marcas de referência fabrimar, deca ou docol	BME	UNID	200,000	218,900	43.780,00
00111	00002036	REDE DE PROTEÇÃO EM POLIÉSTER rede de proteção em poliéster, fixada com ganchos a cada 20cm. fornecimento e instalação, tudo incluso.	BME	UNID	1.500,000	24,990	37.485,00
00116	00001309	MEIO FIO DE CONCRETO PRE MOLDADO 12 X 30 X 15 CM meio fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusive caiação e transporte do meio fio.	BME	MT	1.500,000	39,000	58.500,00

2.238.857,85